

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE PRIMEIRO-TENENTE DO  
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO  
CEARÁ (PMCE)**

Justificativas de alteração do gabarito de itens  
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

**CURSO DE FORMAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>GABARITO DEFINITIVO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>7</b>	<b>C</b>	<b>-</b>	<b>Deferido c/anulação</b>
Há divergência na apostila utilizada no Curso de Formação a respeito do assunto tratado no item.			
<b>16</b>	<b>C</b>	<b>E</b>	<b>Deferido c/alteração</b>
A situação apresentada no item é de crime de extorsão com restrição à liberdade prevista no art. 158 §3º do CP, e não de crime de extorsão mediante sequestro.			
<b>19</b>	<b>E</b>	<b>C</b>	<b>Deferido c/alteração</b>
De fato, na situação em questão, o magistrado não poderá decretar a prisão preventiva com base no novo fundamento previsto na lei Y.			
<b>32</b>	<b>C</b>	<b>E</b>	<b>Deferido c/alteração</b>
O entendimento apresentado no item é do Superior Tribunal Militar, e não do Superior Tribunal de Justiça.			
<b>46</b>	<b>C</b>	<b>E</b>	<b>Deferido c/alteração</b>
O inventário deve ocorrer antes da consumação do crime de deserção, nos termos do artigo 456 do Código de Processo Penal Militar.			
<b>54</b>	<b>E</b>	<b>C</b>	<b>Deferido c/alteração</b>
De fato, pelo princípio do comprometimento da organização com a concessão de poder à comunidade, a polícia comunitária deve identificar, junto à comunidade, seus anseios e suas preocupações, a fim de traduzi-los em procedimentos de segurança.			
<b>63</b>	<b>C</b>	<b>-</b>	<b>Deferido c/anulação</b>
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
<b>98</b>	<b>C</b>	<b>-</b>	<b>Deferido c/anulação</b>
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
<b>99</b>	<b>E</b>	<b>-</b>	<b>Deferido c/anulação</b>
A redação do item prejudicou seu julgamento objetivo.			